



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Projeto de Lei nº 181/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do teste da linguinha dos recém-nascidos no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização gratuita do exame denominado “teste da linguinha” em recém-nascidos no Município.

Art. 2º - Os responsáveis pelos nascimentos deverão encaminhar os recém-nascidos ao Centro de Atendimento à Criança da Secretaria Municipal de Saúde para o procedimento.

Parágrafo único – A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo ou profissional de saúde devidamente capacitado e credenciado.

Art. 3º - Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realizar o teste, caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a OBRIGATORIDADE DO “TESTE DA LINGUINHA” DOS RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO.

O teste da linguinha é de grande importância para diagnóstico precoce e, se necessário, o tratamento adequado, corrigindo problemas imediatos como sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e fala.

O projeto de lei em apreço atende apelo da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia que pretende ampliar o acesso de bebês ao teste da linguinha, que permite diagnosticar precocemente a chamada língua presa.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Vereador Everton Cesar Ferreira
(Everton Pésão)